

EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2025.1

A Diretoria da Faculdade UNISAPIENS, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre letivo de 2025**, dos seus Cursos de Graduação.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025.1 os (as) alunos (as) adimplentes e regularmente matriculados no semestre anterior (2024.2), alunos (as) que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso nos cursos de Graduação da Faculdade UNISAPIENS e que atenderem aos requisitos deste Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

- 1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025.1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 1) Quitar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade referente ao vínculo de matrícula, denominado de **Matrícula Financeira**.
 - 2) Estar adimplente com a Instituição no ato da matrícula. Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
 - 3) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e da Faculdade UNISAPIENS. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
 - 4) Estar regular junto a todos os setores institucionais. Deve estar sem pendência financeira ou de outra natureza nos setores financeiro, biblioteca, laboratórios, clínicas. As pendências se referem também à devolução de material do acervo ou patrimônio institucional.
 - 5) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.
 - 6) Uma vez sanadas todos os tipos de pendências, o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar a renovação de sua matrícula.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA FINANCEIRA E ACADÊMICA

2.1. MATRÍCULA FINANCEIRA

- 2.1.1. A renovação do vínculo de matrícula para o ano/semestre de 2025.1, denominado de MATRÍCULA FINANCEIRA, será realizado no período de **16/12/2024 a 10/01/2025**
- 2.1.2. Após a data de **10/01/2025**, alunos que não renovaram o vínculo financeiro de matrícula para 2025.1, **serão atribuídos o status de abandono do curso**.





2.2. MATRÍCULA ACADÊMICA ON-LINE

- 2.2.1. Após a quitação total da parcela de vínculo de matrícula, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, o aluno estará apto a realizar a matrícula acadêmica no portal do aluno no período de 13/01 a 31/01/2025, desde que atendidos os requisitos deste Edital.
- 2.2.2. A montagem de horário das disciplinas a serem cursadas em 2025.1 será realizada pelo aluno, por meio do seu Portal do Aluno.
- 2.2.3. O (a) aluno (a) deverá entrar no Portal do aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em 2025.1, realizar os devidos aceites documentais, emitir os boletos da semestralidade. (conferir passo a passo para realização de matrícula 2025.1 no Anexo I).
- 2.3. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.
- 2.4. Após a data de **10/01/2025** as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas.
- 2.5. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.
- 2.6. Não sendo confirmado o pagamento da primeira parcela do semestre 2025.1 a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado para "ABANDONO", sendo o contrato cancelado e o acadêmico perderá o direito à vaga reservada no curso.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 3.1. O (a) aluno (a) deverá retirar seu boleto de vínculo de matrícula, direto no Portal do aluno, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, referente à primeira mensalidade, cuja ativação de vínculo para 2025.1 fica condicionada ao pagamento do boleto da matrícula ou rematrícula financeira, nos termos deste Edital.
- 3.1.1. São formas de pagamento além do boleto bancário da matrícula financeira o pagamento via PIX e Cartão de Crédito, ambos disponíveis no Portal do Aluno.





- 3.2. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas quando houver choque de horário e naquelas em que houver necessidade de conhecimento prévio, salvo se estiver **APROVADO** na disciplina que tem o pré- requisito.
- 3.3. O aluno estará efetivamente matriculado e com vínculo ao Curso, somente após o pagamento do boleto, da confirmação da baixa bancária e da assinatura ou aceite do contrato no Portal do Aluno, posteriormente ao cumprimento das etapas elencadas neste Edital.

3.4. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025.1:

- a) O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o (a) aluno (a) será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos procedimentos, tipos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento 2024.2 com sucesso.
- b) Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2025.1** para o aluno acessar o site do FIES http://sifesweb.caixa.gov.br (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- c) Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a **Coordenação do FIES** para as devidas orientações;
- d) Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto a Central de Atendimento do Aluno CEAL para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- e) Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.5. 1. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante a Faculdade.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer na Faculdade e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação Fies Legado:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso.
- d) **Dilatação Novo Fies:** Para contratos assinados a partir do semestre de 20218/2. Aumento do prazo de utilização, por até 4 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso.





- e) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiador, ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- f) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- g) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.5.2. Prioridades para Conclusão do Aditamento de Renovação do FIES - 2025.1

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador(a) antes de confirmar o Aditamento **2025.1**;
- c) Observar se o Aditamento **2024.2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025.1**, bem como efetivar a matrícula.
- **3.5.3.** O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025.1** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

- **4.1.1.** Os alunos que anteciparem a semestralidade, farão jus a um desconto de 7% (sete por cento), não sendo cumulativo com nenhum outro benefício, a título de antecipação do semestre, desde que a formalização da situação ocorra no período de **13/01/2025 até 10/02/2025.**
- 4.2. As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status matriculado, ocorrerão por meio do portal do aluno.

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

5.1. O valor total do contrato da semestralidade será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de junho de 2025.

6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre **2025.1** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico e suas atualizações e será restrito para acadêmicos com status de "**MATRICULADOS**" e <u>adimplentes</u>.



- 6.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno, por meio de Requerimento disponível **MINHA REMATRICULA 2025.1**, para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito **aos pré-requisitos e outros**), ou de exclusão (carga horária mínima a ser cursada no semestre) sejam pertinentes.
- **6.2.1** A inclusão ou exclusão de disciplinas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.
- **6.2.2** O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação por meio do Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item
- **6.2.3** Após período de alteração de matrícula, **todas parcelas relativas às mensalidades serão disponibilizadas no Portal do Aluno.**
- 6.3. **O valor da mensalidade poderá sofrer alteração** em caso de inclusão ou exclusão de disciplinas, esta alteração será proporcional aos créditos financeiros das disciplinas a serem cursadas pelo aluno.
- 6.4. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular.
- 6.5. Alunos Bolsistas do Programa Faculdade da Prefeitura, conforme regra estabelecida pelo Programa do Governo Municipal, devem cursar a oferta fechada das disciplinas do semestre, conforme regras do Edital do Programa.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 7.1. A solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2025, ocorrerá por meio de protocolo aberto junto ao Portal do Aluno, e pagamento da 1º parcela do vínculo no semestre, observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno das IES.
- 7.2. O Acadêmico poderá trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.
- 7.3. O prazo limite para trancamento será no dia 31/01/2025.
- 7.4. Com o deferimento do trancamento de matrícula para o ano/semestre de **2025.1**, o acadêmico deve realizar o pagamento da primeira parcela de mensalidade, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, que caracteriza a confirmação da vaga para o período de trancamento.
- 7.5. Após o prazo limite, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição, e será atribuído o status de abandono



8. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2025 deverá obedecer ao mesmo prazo limite para rematrícula conforme disposto no calendário acadêmico 2025.1, por meio de abertura de protocolo junto ao Portal do Aluno, observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **8.1.2**. Fica o aluno liberado para montagem de seu horário via Portal do Aluno, somente após o deferimento do protocolo e pagamento de sua rematrícula.

9. INÍCIO DAS AULAS

9.1. O semestre letivo 2025.1 inicia em **03/02/2025**, observando-se o Calendário Acadêmico da IES e suas eventuais alterações devidamente publicadas. Após o deferimento, e a liquidação da parcela de Rematrícula Financeira, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do aluno.

10. DO REINGRESSO

10.1 Para alunos que perderam o vínculo acadêmico, será permitida a solicitação para reingresso o retorno ao curso acontecerá mediante disponibilidade de vaga e inserção do aluno na matriz atual vigente.

10.2 O prazo máximo para solicitação de reingresso para 2025.1 será até **10/02/2025**, que deverá ser protocolada solicitação na Central de Atendimento do Aluno- CEAL e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento geral da IES. Caso haja deferimento, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Faculdade UNISAPIENS está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas da IES, bem como parceiros e terceiros contratados pela IES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado no Centro de Atendimento ao Aluno CEAL, na Unidade Jardim das Mangueiras, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 20h.
- 12.2. O atendimento pelos canais digitais no período de renovação de matrículas será realizado de **segunda à sexta das 9h às 17h.**





- 12.3. Nos casos em que as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Regime de Oferta, conforme Regulamento Institucional, ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina/curso.
- 12.4. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e em Calendário Acadêmico.
- 12.5. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a Faculdade UNISAPIENS, o oferecimento da vaga a outro interessado.
- 12.6. Após o prazo para inclusão e exclusão de disciplinas, **não será possível cancelar disciplinas** de maneira isolada.
- 12.7. Não haverá serviço de trancamento de disciplina.
- 12.8. Não haverá serviço de cancelamento total de disciplinas, para estes casos será caracterizado o cancelamento de curso.

É responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

- 12.9. Os acadêmicos da Faculdade UNISAPIENS, estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.
- 12.10. As atividades acadêmicas que são ofertadas por meio de ferramentas de educação a distância, seguem os limites estabelecidos pela legislação educacional vigente.
- 12.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo a Faculdade UNISAPIENS poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, sendo dada a devida publicidade e transparência, nos termos das normas vigentes.
- 12.12. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da Faculdade UNISAPIENS, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Porto Velho-RO, 16 de Dezembro de 2024.

ANDRE MEJIA CAMÊLO Diretor Executivo

